



LEI COMPLEMENTAR Nº 654

Revoga dispositivo da Lei Complementar nº 455, de 11.9.2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso III do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 455, de 11.9.2008.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 05 de dezembro de 2012.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

(D.O. de 07/12/2012)